

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 153 / 2024****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade principal a ser atendida é o provimento de combustíveis necessários ao funcionamento dos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal.

Como necessidade secundária, tem-se o abastecimento do grupo de geradores instalado no CPD Contêiner, com vistas à manutenção do fornecimento de energia elétrica, em caso de falha na rede pública.

Por fim, tem-se, ainda, o atendimento de serviços de pequena monta destinados ao adequado funcionamento ou higiene dos veículos da frota, tais como: troca de óleo, lavagem, reparo de pneus, etc..

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme documento de evento n.º 1766781, id: 55.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O abastecimento dos veículos será realizado diretamente em posto fornecedor, devidamente autorizado a comercializar combustíveis automotivos.

O abastecimento dos geradores do CPD Contêiner deverá ser realizado no local em que está instalado esse equipamento, ou seja, no prédio sede do TRE/MS.

Os serviços de pequena monta poderão estar disponíveis em postos de combustíveis ou em estabelecimentos especializados.

Os combustíveis serão fornecidos e/ou os serviços serão prestados por estabelecimentos credenciados a sistema mantido por empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota veicular.

Por ocasião do abastecimento ou da prestação de serviço, o sistema de gerenciamento deverá coletar dados do veículo e da (o) responsável pela transação, para fins de composição de relatórios de gestão da frota.

O sistema deverá possibilitar que o pagamento dos abastecimentos e dos serviços aos fornecedores / prestadores de serviços seja realizado por intermédio de cartão magnético, com uso de senha individual de servidora / servidor ou colaboradora / colaborador do TRE/MS autorizada (o) a efetuar essas despesas.

O sistema de gerenciamento deverá consolidar periodicamente as despesas realizadas, de modo a que sejam informadas ao TRE/MS para fins de atesto e de pagamento.

O sistema de gerenciamento deverá possibilitar a extração de relatórios de gestão da frota.

A empresa detentora do sistema será remunerada mediante cobrança de taxa de administração, incidente sobre o montante das despesas realizadas.

A rede de estabelecimentos credenciados da empresa contratada deverá atender, ao menos, os municípios em que estão instaladas a sede do Tribunal (Campo Grande) e as sedes dos Cartórios Eleitorais, haja vista a alocação de veículo oficial nessas localidades ou a previsão de deslocamento ocasional de veículo oficial para essas localidades.

Garantia da Contratação: Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Consórcio: Considerada a forma como está estruturado o mercado fornecedor do objeto da presente contratação, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual no que concerne ao sistema de gerenciamento e administração da frota veicular.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Tendo por base o contrato vigente, foram levantados os seguintes volumes de consumo de combustíveis e aditivos, expressos em litros, que constam, também, da planilha inclusa neste processo sob evento n.º 1788586, aba/pasta: "Consumo-2020-2024".

Ano		Etanol	Gasolina	Diesel	Diesel S10	Arla 32
2020	mar a dez	1.076,89	15.274,96	1.934,27	7.674,29	47,00
2021		234,20	19.681,88	409,25	7.197,51	64,24
2022		986,24	26.374,08	902,64	9.369,93	26,00
2023		317,11	19.084,08	691,90	8.462,53	7,00
2024	jan a nov	1.071,87	26.362,34	1.200,01	9.468,29	149,87
Total		3.686,31	106.777,34	5.138,07	42.172,55	294,11
média (5 anos)		737,26	21.355,47	1.027,61	8.434,51	58,82

O levantamento dos volumes consumidos de combustíveis é meramente informativo.

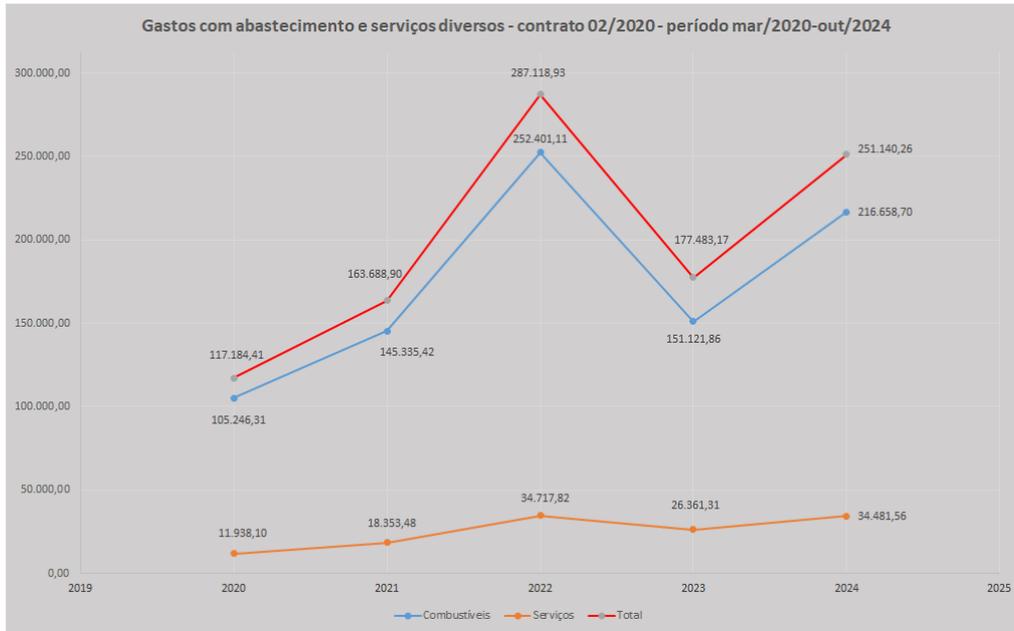
Para a futura contratação, a individualização dos consumos previstos de combustíveis ou de serviços de pequena monta não foi entendida como necessária, em vista de que, para o modelo de remuneração a ser adotado, se faz mais relevante o montante de gastos previsto.

Tomando-se o contrato vigente, foram levantadas as despesas realizadas no período de março/2020 a outubro/2024, como indicado

no quadro abaixo e na planilha de evento n.º 1788586, aba/pasta: "Gastos-2020-2024".

Ano		Combustíveis	Serviços	Total
2020	mar a dez	105.246,31	11.938,10	117.184,41
2021		145.335,42	18.353,48	163.688,90
2022		252.401,11	34.717,82	287.118,93
2023		151.121,86	26.361,31	177.483,17
2024	jan a out	216.658,70	34.481,56	251.140,26
Total		870.763,40	125.852,27	996.615,67
média (5 anos)		174.152,68	25.170,45	199.323,13

Como se vê no gráfico a seguir, os montantes anuais de despesas apresentam grande variação entre o ano não eleitoral (2021 e 2023) e o ano eleitoral (2022 e 2024). Entende-se que o ano de 2020 não deve ser incluído na avaliação, em vista de ter sido o ano de ocorrência da pandemia de COVID-19, tendo havido significativa alteração na execução das atividades deste Tribunal, o que pode explicar os menores volumes de despesas.



Em vista disso, propõe-se seja adotada para a futura contratação a vigência de 24 meses, de forma a combinar os dois períodos (não eleitoral e eleitoral), possibilitando às empresas interessadas uma informação mais fiel acerca dos possíveis gastos a serem realizados.

Além de proporcionar às empresas interessadas essa estimativa mais próxima da realidade de utilização, tem-se expectativa de que a contratação com prazo alongado possa estimular a participação de maior número de empresas, com obtenção de condições de preços mais vantajosas para a Administração, vez que as empresas terão maior prazo para diluição de eventuais custos de implantação dos serviços de gerenciamento da frota do TRE/MS e, também, projeção de receitas por mais tempo (quando comparada à contratação regular por 12 meses).

Para a fixação do volume de gastos previsto para a futura contratação, foram agrupadas as despesas realizadas nos biênios 2021/2022 e 2023/2024, que compreendem um ano não eleitoral e um ano eleitoral. Como as despesas de 2024 consideram apenas os valores até outubro, foi acrescido ao montante apurado o valor de R\$ 50.000,00, tendo como parâmetro o gasto médio mensal, de modo a projetar as despesas totais para o exercício.

Sobre o valor obtido (R\$ 478.623,43), propõe-se a aplicação de percentual de 15% (quinze por cento), de modo a cobrir eventuais incrementos de utilização de combustíveis ou serviços e/ou variação dos preços praticados para esses itens. Feito isso, o valor total obtido é de R\$ 550.416,94, como indicado no quadro seguinte.

Ano	Combustíveis	Serviços	Total	Total acumulado	Total acumulado projetado	Valor estimado da futura contratação (24 meses)
2021	145.335,42	18.353,48	163.688,90			
2022	252.401,11	34.717,82	287.118,93	450.807,83		
2023	151.121,86	26.361,31	177.483,17			
2024	216.658,70	34.481,56	251.140,26	428.623,43	478.623,43	550.416,94

Assim, para a futura contratação fixa-se, para fins de estimativa, **o gasto total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para o período de vigência de 24 meses**, segmentado como indicado no quadro abaixo.

Item	Gasto total estimado (R\$)
Combustíveis e assemelhados (ARLA 32, etc.)	470.000,00
Serviços de pequena monta	80.000,00
Total	550.000,00

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Como já tratado quando da realização da contratação vigente, uma possível solução, que era anteriormente adotada por este Tribunal, seria a contratação de postos de combustíveis e de estabelecimentos prestadores dos serviços de pequena monta, de forma individualizada, por município e por ramo de atividade.

Essa solução requereria múltiplas contratações, resultando em maior esforço administrativo para as suas efetivações e para a gestão dos contratos decorrentes.

A solução ora adotada, e que se pretende manter para a contratação futura, é a seleção de empresa especializada em gerenciamento de frota veicular, detentora de sistema que possibilite a realização de abastecimento de veículos e de serviços de pequena monta em estabelecimentos credenciados ao referido sistema.

Esta solução se mostra muito mais eficiente que a primeira, posto que possibilite redução significativa do trabalho administrativo relacionado à contratação e à gestão do contrato dela advindo. Some-se a isso uma provável maior oferta de estabelecimentos para atendimento das necessidades administrativas, o que traz consigo maior agilidade, celeridade e praticidade na consecução dos abastecimentos e dos serviços de pequena monta, possibilitando maior disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas de transporte.

Por assim ser, a solução escolhida para atendimento das necessidades administrativas informadas no início deste documento é a **contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas ao abastecimento dos veículos do TRE/MS com combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), bem como à execução de serviços de pequena monta, tais como troca de óleo, lavagem de veículos, reparos de pneus, dentre outros, e para abastecimento *in loco* de grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS, por demanda, realizado (a) por intermédio de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

A solução proposta para o atendimento das necessidades administrativas de que trata este Estudo é **a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas ao abastecimento dos veículos do TRE/MS com combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), bem como à execução de serviços de pequena monta, tais como troca de óleo, lavagem de veículos, reparos de pneus, dentre outros, e para abastecimento *in loco* de grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS, por demanda, realizado (a) por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O objeto da contratação consiste, basicamente, na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota veicular do TRE/MS, compreendendo:

- a) disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de materiais, especialmente combustíveis, e serviços de pequena monta (por exemplo: troca de óleo), doravante denominados apenas de produtos, necessários ao funcionamento dos veículos e de equipamentos (grupo de geradores) pertencentes ao TRE/MS;
- b) disponibilização de sistema de pagamento dos produtos junto à rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico;
- c) disponibilização de sistema de informações que possibilite o controle gerencial da frota veicular do TRE/MS;
- d) outros serviços correlatos previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ou, ainda, inerentes e necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

Os serviços de administração e gerenciamento da frota veicular do TRE/MS de que trata este processo deverão estar disponíveis no dia 06/março/2025 (dia imediatamente posterior ao encerramento do contrato vigente).

A empresa interessada em contratar com o TRE/MS deverá comprovar a sua capacidade técnica, mediante apresentação de comprovante/atestado de prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Para fins de atendimento da demanda por produtos para a frota veicular do TRE/MS, a contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados, que deverá contar com postos de combustíveis e outros estabelecimentos, aptos para o fornecimento dos produtos previstos a serem adquiridos durante a vigência desta contratação.

São produtos previstos a serem adquiridos pelo TRE/MS:

- a) combustíveis: etanol, gasolina (comum ou aditivada), óleo diesel (comum e S-10);
 - a.1) a aquisição de etanol e gasolina recairá, preferencialmente, nas versões comuns desses combustíveis, assim como em relação ao óleo diesel, excetuados os casos em que deva ser utilizada a versão aditivada (S-10);
- b) aditivos e outros agentes: ARLA 32;
- c) aqueles empregados em serviços de manutenção leve a ser realizada nos veículos, compreendendo, dentre outros similares, os seguintes serviços/produtos:
 - c.1) reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de pára-brisa;
 - c.2) reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c.3) troca de óleo e/ou reposição do nível do óleo do motor;
 - c.4) troca de pneus (apenas serviço), remendos, alinhamento/balanceamento;
- d) aqueles empregados em serviços de limpeza a ser realizada nos veículos, compreendendo, dentre outros similares, os seguintes serviços:
 - d.1) lavagem completa e simples em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

d.2) serviço de aplicação (polimento) de cera em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

d.3) retirada de manchas (piche, cimento, etc.).

O TRE/MS poderá adquirir outros materiais ou serviços similares aos listados acima, disponíveis na rede credenciada da Contratada, de acordo com necessidade que venha a ocorrer.

Não estão compreendidos nesta contratação o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços de mecânica.

Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos eventualmente adquiridos pelo TRE/MS deverão ter como limite os preços ordinariamente praticados pelo estabelecimento, isto é, aqueles ofertados às (aos) consumidoras (es) em geral, aplicáveis à modalidade de pagamento igual ou similar à adotada na presente contratação.

A abrangência da rede de estabelecimentos credenciados deverá atingir 100% dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que sediam Zonas Eleitorais, conforme relação constante do quadro abaixo, na qual estão indicadas, também, as quantidades de veículos alocadas em cada município, tendo por base a data de 03/dezembro/2024, e a projeção para 2025, em face de estarem em andamento processos de baixa de veículos.

Município a ser atendido pela rede credenciada	Veículos alocados (situação em 03/12/2024) (Cenário A)	Veículos alocados (projeção pra 2025, em se confirmando a baixa de veículos em 2024) (Cenário B)	Quantitativo de veículo (s) X Combustível (is) utilizado (s)		
			Bicombustível (etanol e gasolina)		Diesel
			Cenário (A)	Cenário (B)	
Campo Grande	34	24	27	17	7
Água Clara	1	1	1	1	0
Amambai	1	1	1	1	0
Anastácio	1	1	1	1	0
Aparecida do Taboado	1	1	1	1	0
Aquidauana	1	1	1	1	0
Bandeirantes	1	0	1	0	0
Bataguassu	1	1	1	1	0
Bela Vista	1	0	1	0	0
Bonito	1	0	1	0	0
Brasilândia	1	0	1	0	0
Caarapó	1	1	1	1	0
Camapuã	1	1	1	1	0
Cassilândia	1	1	1	1	0
Chapadão do Sul	1	0	1	0	0
Corumbá	2	1	2	1	0
Costa Rica	1	1	1	1	0
Coxim	1	0	1	0	0
Deodápolis	1	1	1	1	0
Dourados	2	1	2	1	0
Eldorado	1	1	1	1	0
Fátima do Sul	1	0	1	0	0
Ivinhema	1	1	1	1	0
Jardim	1	1	1	1	0
Maracaju	1	1	1	1	0
Miranda	1	1	1	1	0
Mundo Novo	1	0	1	0	0
Naviraí	1	0	1	0	0
Nioaque	1	0	1	0	0
Nova Andradina	1	0	1	0	0
Paranaíba	1	1	1	1	0
Ponta Porã	2	1	2	1	0
Porto Murtinho	0	0	0	0	0
Ribas do Rio Pardo	1	1	1	1	0
Rio Brilhante	1	0	1	0	0
Rio Verde de Mato Grosso	1	1	1	1	0
São Gabriel do Oeste	1	1	1	1	0
Sidrolândia	1	0	1	0	0
Sonora	1	0	1	0	0
Três Lagoas	2	1	2	1	0
Total	76	48	69	41	7

O TRE/MS poderá incluir ou retirar veículo de sua frota, de acordo com sua conveniência, assim como vir a utilizar veículos de terceiros (cedidos, locados), conforme sua necessidade.

Na data prevista para que o sistema esteja implantado e operacional (06/03/2025), a rede credenciada da Contratada deverá atender, necessariamente, os municípios de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Ponta Porã.

Até 30 (trinta) dias da implantação do sistema, a rede de estabelecimentos credenciados deverá atingir a totalidade dos municípios listados no quadro acima.

Para atendimento das demandas do Contratante, a rede credenciada ao sistema da Contratada deverá ser formada, no mínimo, pelos estabelecimentos indicados no quadro a seguir, observados os quantitativos mínimos fixados e demais condições deste instrumento.

Município a ser atendido pela rede credenciada	Rede credenciada	
	Estabelecimento / área de atuação	Quantitativo mínimo
Campo Grande	Posto de combustível	5
	Lavagem automotiva ("lava a jato" ou similar)	1
	Reparo de pneus (borracharia ou similar)	1
	Fornecedor de combustível (óleo diesel), com sistema <i>delivery</i> (para abastecimento de grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS)	1
Corumbá	Posto de combustível	2
Dourados	Posto de combustível	2
Ponta Porã	Posto de combustível	2
Três Lagoas	Posto de combustível	2
Água Clara	Posto de combustível	1
Amambai	Posto de combustível	1
Anastácio	Posto de combustível	1
Aparecida do Taboado	Posto de combustível	1
Aquidauana	Posto de combustível	1
Bandeirantes	Posto de combustível	1
Bataguassu	Posto de combustível	1
Bela Vista	Posto de combustível	1
Bonito	Posto de combustível	1
Brasilândia	Posto de combustível	1
Caarapó	Posto de combustível	1
Camapuã	Posto de combustível	1
Cassilândia	Posto de combustível	1
Chapadão do Sul	Posto de combustível	1
Costa Rica	Posto de combustível	1
Coxim	Posto de combustível	1
Deodápolis	Posto de combustível	1
Eldorado	Posto de combustível	1
Fátima do Sul	Posto de combustível	1
Ivinhema	Posto de combustível	1
Jardim	Posto de combustível	1
Maracaju	Posto de combustível	1
Miranda	Posto de combustível	1
Mundo Novo	Posto de combustível	1
Naviraí	Posto de combustível	1
Nioaque	Posto de combustível	1
Nova Andradina	Posto de combustível	1
Paranaíba	Posto de combustível	1
Porto Murtinho	Posto de combustível	1
Ribas do Rio Pardo	Posto de combustível	1
Rio Brilhante	Posto de combustível	1
Rio Verde de Mato Grosso	Posto de combustível	1
São Gabriel do Oeste	Posto de combustível	1
Sidrolândia	Posto de combustível	1
Sonora	Posto de combustível	1

No caso de Campo Grande, caso um posto de combustível disponha dos serviços de lavagem automotiva e de reparo de pneus, poderá ser considerado nos três itens para fins de verificação da rede credenciada, devendo tais serviços estarem explicitados na listagem da rede credenciada. Se o posto de combustível deixar de atuar em qualquer desses serviços, a Contratada deverá credenciar novo estabelecimento, de modo a atender ao quantitativo mínimo fixado para cada categoria.

Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão estar localizados, preferencialmente, dentro do perímetro urbano dos municípios em que estejam sediados.

Os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustível deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

Caso um estabelecimento funcione em tempo parcial, o horário de atendimento deverá constar da listagem de estabelecimentos credenciados, para fins de informação às (aos) usuárias (os).

Em Campo Grande a rede credenciada da Contratada deverá contar com pelo menos um estabelecimento da categoria: posto de combustível, localizado na área delimitada pelas Avenidas Afonso Pena e Mato Grosso, a partir da intersecção destas com a Rua Ceará, inclusive, em direção ao Parque dos Poderes ou em área adjacente à indicada, desde que no máximo a 500 (quinhentos) metros das Avenidas e da Rua que a delimitam.

Não será computado, para fins de apuração da abrangência da rede credenciada da Contratada, o estabelecimento que esteja instalado em local que importar deslocamento superior a 10 (dez quilômetros), considerado o trajeto de ida e volta entre o estabelecimento e a sede da unidade da Justiça Eleitoral do respectivo município.

Os estabelecimentos credenciados à rede da Contratada deverão dispor, em sua sede e em local visível, de identificação de sua adesão ao sistema objeto da presente contratação.

A comprovação da abrangência da rede credenciada deverá ser feita pela Contratada perante à Fiscalização do contrato, mediante apresentação de relação de estabelecimentos credenciados, respeitados os prazos indicados neste instrumento, sob pena de rescisão contratual.

A relação de estabelecimentos credenciados deverá conter, pelo menos, o nome do estabelecimento, o endereço completo e o

ramo de atividade (produto ou serviço ofertado), devendo ser atualizada a cada 30 (trinta) dias e informada ao Contratante via e-mail ou disponibilizada no sítio da Contratada na rede mundial de computadores (internet).

A Contratada deverá zelar para que os postos de combustíveis credenciados à sua rede estejam devidamente habilitados para essa atividade.

Durante a vigência contratual, ocorrendo a criação de Zona Eleitoral em município distinto dos listados no quadro mais acima, a empresa Contratada deverá providenciar o cadastramento de, ao menos, 1 (um) posto de combustível nesse município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Contratante.

No caso de descredenciamento de único posto de combustível credenciado em determinado município, a empresa Contratada deverá providenciar o credenciamento de novo estabelecimento (posto de combustível) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se der o descredenciamento.

O mesmo prazo se aplica no caso de descredenciamento de único estabelecimento que preste os demais fornecimentos previstos para o município de Campo Grande.

O descredenciamento de estabelecimento deverá ser informado pela Contratada ao Contratante com antecedência de, ao menos, 3 (três) dias úteis da data em que deva ocorrer.

Acerca do abastecimento do grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS, observar-se-ão as seguintes condições:

- a) havendo necessidade de abastecimento, o Contratante fará solicitação de atendimento ao estabelecimento credenciado;
- b) o estabelecimento credenciado deverá dispor dos equipamentos necessários à realização do abastecimento do grupo de geradores no local em que está instalado;
- c) o estabelecimento credenciado deverá estar devidamente autorizado a realizar esse tipo de abastecimento;
- d) o abastecimento do grupo de geradores deverá ser agendado junto à Fiscalização do Contrato, de modo a garantir a presença de representante do Contratante para acompanhamento do abastecimento;
- e) o pagamento do valor correspondente ao abastecimento realizado será efetuado no ato, caso o equipamento da contratada possa ser levado à sede do Tribunal, ou, caso contrário, posteriormente, a (o) Fiscal comparecerá à sede do estabelecimento fornecedor para efetivação do pagamento;

DO SISTEMA DE PAGAMENTO NA REDE CREDENCIADA

As despesas realizadas pelo TRE/MS junto à rede credenciada da Contratada serão pagas através de sistema informatizado, disponibilizado pela Contratada, com uso de cartão magnético ou eletrônico fornecido pela Contratada.

Para atendimento da presente contratação, a Contratada deverá emitir / disponibilizar:

- a) um cartão para cada veículo do TRE/MS a ser atendido por esta contratação, que será de uso exclusivo, do qual constará a identificação do veículo a que se destina;
- b) um cartão para o abastecimento do grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS;
- c) cinco cartões "coringa", que possam ser utilizados para atendimento dos veículos e equipamento indicados nas alíneas 'a' e 'b' acima, bem como de outros veículos a serviços do TRE/MS;
 - c.1) o uso do cartão "coringa" deverá ser liberado apenas após cadastramento do veículo ou equipamento no sistema de gerenciamento da Contratada;
 - c.2) o sistema de gerenciamento da Contratada deverá possibilitar a alteração dos dados do veículo ou equipamento vinculado a determinado cartão "coringa", de modo que este possa ser utilizado com veículo ou equipamento diverso;

Os casos de extravio, furto, roubo de cartão serão informados à Contratada, para as providências pertinentes.

Na ocorrência dos casos indicados no parágrafo acima ou de danos a cartão, a Contratada deverá fornecer novo cartão, mediante requisição do TRE/MS.

A substituição / reposição de cartão prevista no parágrafo anterior será feita sem ônus adicional ao Contratante, estando limitada a um evento por cartão a cada 12 (doze) meses de vigência contratual.

No caso de reincidência de necessidade de substituição / reposição de cartão a Contratada poderá realizar cobrança para a emissão de novo cartão eletrônico / magnético, limitada ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por cartão emitido.

O valor efetivamente praticado pela Contratada para reposição de cartão deverá ser comunicado ao Contratante em até 10 (dez) dias úteis posteriores à assinatura do contrato.

A cobrança pela reposição de cartão não se aplicará aos casos em que o não funcionamento do cartão decorra de motivo atribuível à Contratada.

Os cartões danificados ou cancelados serão devolvidos pelo TRE/MS à Contratada, caso esta o requeira. Caso contrário serão destruídos pela unidade administrativa detentora do veículo.

O novo cartão deverá ser entregue ao Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reemissão.

O cartão destinado ao veículo / equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido a ela em caso de rescisão do presente Contrato, caso requerido.

O sistema da Contratada deverá:

- a) permitir a fixação pelo TRE/MS de limite de crédito para cada cartão, com possibilidade de alteração pelo próprio TRE/MS, de acordo com sua conveniência e oportunidade;
- b) permitir, também, a definição pelo TRE/MS dos produtos autorizados a serem adquiridos individualmente por veículo;
 - b.1) o sistema deve permitir a indicação de dois ou mais tipos de combustíveis para um mesmo veículo, em vista da existência de veículos com motorização bicomcombustível na frota do TRE/MS;
- c) disponibilizar dados relativos ao veículo contemplado, para fins de identificação e/ou controle de uso;
- d) disponibilizar autorização da despesa mediante senha exclusiva da (o) usuária (o);
- e) emitir comprovante da transação realizada do qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - e.1) nome do estabelecimento credenciado;
 - e.2) identificação do veículo;

- e.3) saldo remanescente do limite de crédito destinado ao veículo;
- e.4) hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e.5) data e hora da (s) transação (ões);
- e.6) código de identificação da (o) usuária (o);
- e.7) descrição do produto adquirido;
- e.8) quantidade do produto adquirido;
- e.9) valor unitário do produto adquirido;
- e.10) valor total da aquisição;

f) permitir a consolidação dos dados relativos ao uso dos cartões com vistas à emissão de relatórios de controle gerencial da frota de veículos do TRE/MS.

A operacionalização do uso do sistema de pagamento obedecerá, basicamente, ao que segue:

- a) a (o) usuária (o) deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado, onde, através de equipamento disponibilizado pela Contratada, será efetuada a identificação do veículo e a conferência e/ou o lançamento dos demais dados necessários à transação;
- b) após, a (o) usuária (o) digitará senha, pessoal e exclusiva, para autorizar a transação;
- c) concluída a transação, o sistema emitirá o respectivo comprovante, que conterá todas as informações referentes à aquisição de produtos realizada, do qual uma via será entregue à (ao) usuária (o);

Em caso de impossibilidade de uso do sistema de pagamento informatizado, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial para efetivação da transação, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

O procedimento contingencial deverá garantir a segurança da transação e o registro dos dados e das informações de forma semelhante ao procedimento padrão informatizado.

Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas a (o) responsável do TRE/MS pela gestão dos veículos poderá realizar crédito adicional, desde que devidamente autorizada (o) no sistema.

É de responsabilidade do TRE-MS, por intermédio de suas (seus) usuárias (os) do sistema, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas.

Em caso de ocorrência de erros e/ou distorções no registro das transações, a Contratada deverá disponibilizar relatórios de erros, que permitam a identificação das anomalias em tempo hábil de correção.

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA CONTROLE GERENCIAL

A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado ao TRE/MS, via rede mundial de computadores (internet), que consolide as informações relativas às transações efetuadas, de modo a viabilizar o controle gerencial da frota de veículos do TRE/MS.

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos da frota do TRE/MS indicando a marca, modelo, placa, ano de fabricação e combustível;
- b) relação de equipamentos do TRE/MS que utilizem combustíveis, a exemplo do grupo de geradores do CPD Contêiner, com indicação da sua descrição / identificação e o combustível utilizado;
- c) histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação da (o) usuária (o), produto adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) histórico das operações realizadas por usuária (o);
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço pago pelos produtos adquiridos para a frota;
- g) descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- h) volume de gastos realizados por tipo / categoria de produto;
- i) veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- j) volume de gastos de determinado período, com detalhamento dos produtos adquiridos, para fins de conferência da nota fiscal;

O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a geração/emissão de relatórios. Os relatórios devem ser exportáveis, ao menos, em arquivos nos formatos .PDF e planilha eletrônica.

O sistema deverá possuir mecanismo de controle de acesso, com possibilidade de definição de níveis de acesso às (aos) usuárias (os), sendo no mínimo dois: consulta e administração, de acordo com o tipo de informações e ações a serem permitidas a cada usuária (o).

O TRE/MS repassará à Contratada, para fins de alimentação do sistema, os dados relativos:

- a) aos veículos e ao (s) equipamento (s) que serão atendidos com a presente contratação, tais como e de acordo com o caso: placa, chassi, marca, modelo, versão, motorização, tipo de combustível, local de lotação, capacidade do tanque, hodômetro; e,
- b) às (aos) condutoras (es) autorizadas (os) a realizar despesas, tais como: nome, matrícula e/ou CPF e local de lotação;

O TRE/MS manterá atualizados, junto à Contratada, os dados mencionados no parágrafo acima, visando a perfeita execução contratual.

A Contratada será responsável pelo treinamento e capacitação de servidoras (es) e colaboradoras (es) do Contratante para utilização do sistema.

O treinamento deverá ser ministrado por ocasião da implantação do sistema ou quando ocorra atualização / alteração que afete diretamente a operação do sistema, preferencialmente, na modalidade de ensino à distância ou, se presencial, deverá ser realizado na sede do Contratante.

A Contratada deverá dispor de material didático em meio eletrônico (manual, tutorial, vídeo instrutivo, etc.) acerca do sistema, disponível *on line*, para consulta das usuárias (os), durante o período de execução do contrato.

DA (O) PREPOSTA (O) E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À (AO) CLIENTE

A Contratada deverá indicar preposta (o) para atuar perante o Contratante durante a vigência contratual, informando, além do nome completo, endereço de correio eletrônico e telefone para contato.

A (o) preposta deverá estar disponível, ao menos, em dias úteis de 2ª a 6ª-feira, no horário das 8h às 18h (horário de Mato Grosso do Sul).

A (o) preposta (o) deverá estar apta (o) para a prestação de informações gerais sobre o objeto contratual e para solução de problemas reportados pela Fiscalização do contrato.

A Contratada deverá manter central / serviço de atendimento, disponível em tempo integral (24 horas por dia e sete dias por semana), para prestação de orientação sobre o uso do sistema e/ou solução de problemas enfrentados pelas (os) usuárias (os) e pela rede credenciada, especialmente, no que se refere ao procedimento de pagamento de despesas.

A central / o serviço de atendimento deverá ser acessível via ligação telefônica, sem custo para a (o) usuária (o), sem prejuízo da adoção de meios adicionais para contato (whatsapp, chat, etc.).

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo por base a contratação vigente deste Tribunal e as contratações realizadas por outros órgãos públicos consultados (TJ/MS, MP/MS, TRT 24, JF/MS), verificou-se que as empresas de gerenciamento de frota atuam, em geral, em dois segmentos: 1) abastecimento de veículos e 2) manutenção veicular (serviços e peças).

Verificou-se, também, que alguns dos órgãos consultados optaram por agrupar esses dois segmentos sob uma única contratação.

No caso deste Tribunal, o abastecimento de veículos e a manutenção veicular são, atualmente, contratações diversas, em que pese, tenha sido contratada a mesma executora (Prime).

Considerando o exíguo prazo para a efetivação da contratação de abastecimento dos veículos da frota (a contratação vigente expira em 05/03/2025), e a necessidade de aprimoramento da contratação de manutenção veicular, tem-se como inviável, no presente momento, a fusão desses dois segmentos em apenas um contrato.

Assim, para a contratação futura manter-se-á apenas o fornecimento de combustíveis e a prestação dos serviços de pequena monta.

Em relação a estes últimos, cabe ressaltar que a sua inclusão no escopo da contratação objetiva garantir a sua disponibilidade, sendo que a expectativa é de que, em muitos casos, tais serviços venham a ser prestados dentro das próprias estruturas dos postos de combustíveis credenciados.

Desse modo, a configuração do objeto da contratação não foge ao regularmente ofertado no mercado, não se vislumbrando qualquer óbice à contratação tal como aqui proposta.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- Menor dispêndio de recursos administrativos para efetivação da contratação e para gestão do contrato decorrente;
- Maior disponibilidade e praticidade para utilização dos materiais e serviços objeto da contratação;

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a futura contratação não são estimados os preços de combustíveis e de serviços de pequena monta que possam vir a ser utilizados.

Os preços a serem pagos pelo Tribunal por esses materiais e serviços serão os praticados pelos estabelecidos credenciados para os consumidores em geral.

Quanto à taxa de administração que remunerará a empresa contratada, no contrato vigente é praticada taxa negativa de 4%, isto é, a empresa oferta ao Tribunal um desconto de 4% sobre o montante das despesas realizadas.

Em consulta às contratações de outros órgãos públicos, constatou-se que a oferta de taxa de administração negativa é prática usual, ocorrendo variações por segmento e por contrato, como demonstrado no quadro abaixo.

Órgão Contratante	Licitação Modalidade - n.º	Contrato n.º	Contratada	Taxa de administração			Valor anual estimado	Critério de Julgamento
				Abastecimento	Manutenção	Lavagem		
TRE/MS	Pregão 04/2020	02/2020	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	- 4,00			312.000,00	Menor preço anual do grupo
TRT 24ª Região - MS	Pregão 35/2023	02/2024	S. H. Informática Ltda.	- 0,04	- 0,10	- 0,08	405.127,97	Menor preço anual do grupo
TJ/MS	Pregão 33/2022	1003/2023	S. H. Informática Ltda.	- 7,50	- 7,50	- 7,50	1.640.000,00	Menor taxa de administração
JF/MS	Pregão 90005/2024	25/2024	Link Card Administradora de Benefícios Ltda.	- 5,81	- 5,81	- 5,81	271.250,25	Menor taxa de administração
MP/MS	Pregão 10/2023	não disponível	S. H. Informática Ltda.	- 4,55	- 26,10	nd	766.049,83	Maior percentual de desconto
Câmara Municipal de Dourados/MS	Pregão 1/2023	02/2024	S. H. Informática Ltda.	- 4,35	- 16,00	nd	112.098,64	não disponível
Média aritmética				- 4,37				
Mediana				- 4,45				

Para a futura contratação, considerando que o contrato atual contempla taxa de administração negativa de mesmo valor (-4%) para o abastecimento de combustíveis e a prestação de serviços de pequena monta, adotar-se-á uma taxa de administração única, aplicável a ambos os itens.

Tal medida, possibilita o lançamento no Comprasnet de item único, abrangendo os dois serviços (abastecimento de combustíveis e a prestação de serviços de pequena monta), permitindo, assim, a utilização do critério de maior desconto, o que simplifica o registro de propostas e lances.

Tendo por base as taxas percentuais indicadas no quadro acima, sugere-se seja adotado como parâmetro para a futura contratação o percentual de desconto ofertado na contratação vigente, que será o desconto mínimo aceito.

	Combustíveis/serviços de pequena monta
Desconto percentual mínimo	- 4%

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de adequação do ambiente do órgão em decorrência da futura contratação, mesmo porque esteja sendo mantido o modelo da contratação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em relação aos combustíveis não se identificou contratação correlata ou interdependente.

Quanto aos serviços de pequena monta, cabe registrar que a contratação de manutenção veicular (processo n.º0002267-27.2021.6.12.8000) também prevê tais serviços em seu escopo.

Não obstante isso, é necessário salientar que não se trata de contratações em duplicata.

O que se pretende é a ampliação da disponibilidade desses serviços de pequena monta, os quais serão utilizados apenas quando necessários, com a utilização do contrato que se mostre mais prático e eficiente.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785)

Os postos fornecedores de combustíveis deverão estar devidamente habilitados junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP, de modo a garantir que esse fornecimento se dê de acordo com a legislação aplicável e sob a fiscalização daquela agência reguladora.

A emissão de notas fiscais e relatórios do sistema de gerenciamento será, preferencialmente, por meio eletrônico, de modo a minimizar a utilização de papel e impressões.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica, por não consistir em contratação com cessão de mão de obra.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

Abaixo são transcritas as principais condições da contratação, estruturadas de acordo com o modelo vigente de Termo de Referência.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a **contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas ao abastecimento dos veículos do TRE/MS com combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), bem como à execução de serviços de pequena monta, tais como troca de óleo, lavagem de veículos, reparos de pneus, dentre outros, e para abastecimento in loco de grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS, por demanda, realizado (a) por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico.**

1.2. O serviço a ser fornecido está sucintamente descrito no quadro seguinte, acompanhado do montante de gastos previsto a ser realizado durante a vigência contratual (24 meses) e das taxas de administração máximas admitidas:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO A SER GASTO (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA
1	Sistema informatizado de administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas ao abastecimento dos veículos do TRE/MS com combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), bem como à execução de serviços de pequena monta, tais como troca de óleo, lavagem de veículos, reparos de pneus, dentre outros, e para abastecimento in loco de grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS, por demanda, realizado (a) por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico		
	TIPO / CATEGORIA DE PRODUTO / SERVIÇO		
	Aquisição de combustíveis e assemelhados (ARLA 32, etc.)	R\$ 470.000,00	- 4%
	Serviços de pequena monta	R\$ 80.000,00	
	Total	R\$ 550.000,00	

1.3. O valor a ser lançado no Comprasnet é referente ao valor total da contratação para o período de 24 meses (R\$ 550.000,00).

1.3.1. O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o montante das despesas com aquisição de combustíveis e das despesas com serviços de pequena monta.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria TRE/MS nº 131/2023.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura eletrônica do contrato, compreendendo, desse modo, um ano eleitoral (em que são realizadas eleições municipais ou gerais) e um ano não eleitoral.

1.6.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada na forma da Lei.

1.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição do objeto indicada no SIASG/COMPASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

2.2. As necessidades administrativas previstas a serem atendidas com a presente contratação são:

- a) o provimento de combustíveis e assemelhados necessários ao funcionamento dos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal;
- b) o abastecimento do grupo de geradores instalado no CPD Contêiner do prédio sede do TRE/MS, com vistas à manutenção do fornecimento de energia elétrica, em caso de falha na rede pública; e,
- c) a realização de serviços de pequena monta destinados ao adequado funcionamento ou higiene dos veículos da frota, tais como: troca de óleo, lavagem, reparo de pneus, etc..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução adotada para a satisfação da necessidade administrativa é **contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas ao abastecimento dos veículos do TRE/MS com combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), bem como à execução de serviços de pequena monta, tais como troca de óleo, lavagem de veículos, reparos de pneus, dentre outros, e para abastecimento *in loco* de grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS, por demanda, realizado (a) por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2. O objeto da contratação consiste, basicamente, na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota veicular do TRE/MS, compreendendo:

- a) disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de materiais, especialmente combustíveis, e serviços de pequena monta (por exemplo: troca de óleo), doravante denominados apenas de produtos, necessários ao funcionamento dos veículos e de equipamentos (grupo de geradores) pertencentes ao TRE/MS;
- b) disponibilização de sistema de pagamento dos produtos junto à rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico;
- c) disponibilização de sistema de informações que possibilite o controle gerencial da frota veicular do TRE/MS;
- d) outros serviços correlatos previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ou, ainda, inerentes e necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3. Os serviços de administração e gerenciamento da frota veicular do TRE/MS de que trata este processo deverão estar disponíveis no dia 06/março/2025 (dia imediatamente posterior ao encerramento do contrato vigente).

3.3.1. Garantir-se-á à empresa contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para implantação do sistema, contado da data de assinatura do Termo de Contrato.

3.3.2. Serão excluídos da contagem do prazo acima os dias correspondentes a ações sob responsabilidade do Contratante, a exemplo dos dados dos veículos componentes da frota e das (os) usuárias (os) autorizadas (os) a utilizar o sistema.

3.3.3. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de implantação estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para início da prestação dos serviços.

3.3.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

3.3.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de implantação do sistema, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso no início da execução contratual.

REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.4. Para fins de atendimento da demanda por produtos para a frota veicular do TRE/MS, a Contratada deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados, que deverá contar com postos de combustíveis e outros estabelecimentos, aptos para o fornecimento dos produtos previstos a serem adquiridos durante a vigência desta contratação.

3.5. São produtos previstos a serem adquiridos pelo TRE/MS:

- a) combustíveis: etanol, gasolina (comum ou aditivada), óleo diesel (comum e S-10);
 - a.1) a aquisição de etanol e gasolina recairá, preferencialmente, nas versões comuns desses combustíveis, assim como em relação ao óleo diesel, excetuados os casos em que deva ser utilizada a versão aditivada (S-10);
- b) aditivos e outros agentes: ARLA 32;
- c) aqueles empregados em serviços de manutenção leve a ser realizada nos veículos, compreendendo, dentre outros similares, os seguintes serviços/produtos:
 - c.1) reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de pára-brisa;
 - c.2) reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c.3) troca de óleo e/ou reposição do nível do óleo do motor;
 - c.4) troca de pneus (apenas serviço), remendos, alinhamento/balanceamento;
- d) aqueles empregados em serviços de limpeza a ser realizada nos veículos, compreendendo, dentre outros similares, os seguintes serviços:
 - d.1) lavagem completa e simples em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
 - d.2) serviço de aplicação (polimento) de cera em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
 - d.3) retirada de manchas (piche, cimento, etc.).

3.6. O TRE/MS poderá adquirir outros materiais ou serviços similares aos listados acima, disponíveis na rede credenciada da Contratada, de acordo com necessidade que venha a ocorrer.

3.7. Não estão compreendidos nesta contratação o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços de mecânica.

3.8. Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos eventualmente adquiridos pelo TRE/MS deverão ter como limite os

preços ordinariamente praticados pelo estabelecimento, isto é, aqueles ofertados às (aos) consumidoras (es) em geral, aplicáveis à modalidade de pagamento igual ou similar à adotada na presente contratação.

3.9. A abrangência da rede de estabelecimentos credenciados deverá atingir 100% dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que sediam Zonas Eleitorais, conforme relação constante do quadro abaixo, na qual estão indicadas, também, as quantidades de veículos alocadas em cada município, tendo por base a data de 03/dezembro/2024, e a projeção para 2025, em face de estarem em andamento processos de baixa de veículos.

Município a ser atendido pela rede credenciada	Veículos alocados (situação em 03/12/2024) (Cenário A)	Veículos alocados (projeção pra 2025, em se confirmando a baixa de veículos em 2024) (Cenário B)	Quantitativo de veículo (s) X Combustível (is) utilizado (s)		
			Bicombustível (etanol e gasolina)		Diesel
			Cenário (A)	Cenário (B)	
Campo Grande	34	24	27	17	7
Água Clara	1	1	1	1	0
Amambai	1	1	1	1	0
Anastácio	1	1	1	1	0
Aparecida do Taboado	1	1	1	1	0
Aquidauana	1	1	1	1	0
Bandeirantes	1	0	1	0	0
Bataguassu	1	1	1	1	0
Bela Vista	1	0	1	0	0
Bonito	1	0	1	0	0
Brasilândia	1	0	1	0	0
Caarapó	1	1	1	1	0
Camapuã	1	1	1	1	0
Cassilândia	1	1	1	1	0
Chapadão do Sul	1	0	1	0	0
Corumbá	2	1	2	1	0
Costa Rica	1	1	1	1	0
Coxim	1	0	1	0	0
Deodápolis	1	1	1	1	0
Dourados	2	1	2	1	0
Eldorado	1	1	1	1	0
Fátima do Sul	1	0	1	0	0
Ivinhema	1	1	1	1	0
Jardim	1	1	1	1	0
Maracaju	1	1	1	1	0
Miranda	1	1	1	1	0
Mundo Novo	1	0	1	0	0
Naviraí	1	0	1	0	0
Nioaque	1	0	1	0	0
Nova Andradina	1	0	1	0	0
Paranaíba	1	1	1	1	0
Ponta Porã	2	1	2	1	0
Porto Murtinho	0	0	0	0	0
Ribas do Rio Pardo	1	1	1	1	0
Rio Brilhante	1	0	1	0	0
Rio Verde de Mato Grosso	1	1	1	1	0
São Gabriel do Oeste	1	1	1	1	0
Sidrolândia	1	0	1	0	0
Sonora	1	0	1	0	0
Três Lagoas	2	1	2	1	0
Total	76	48	69	41	7

3.9.1. O TRE/MS poderá incluir ou retirar veículo de sua frota, de acordo com sua conveniência, assim como vir a utilizar veículos de terceiros (cedidos, locados), conforme sua necessidade.

3.10. Na data prevista para que o sistema esteja implantado e operacional, a rede credenciada da Contratada deverá atender, necessariamente, os municípios de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Ponta Porã.

3.11. Até 30 (trinta) dias da data inicial da implantação do sistema, a rede de estabelecimentos credenciados deverá atingir a totalidade dos municípios listados no quadro da cláusula 3.9.

3.12. Para atendimento das demandas do Contratante, a rede credenciada ao sistema da Contratada deverá ser formada, no mínimo, pelos estabelecimentos indicados no quadro a seguir, observados os quantitativos mínimos fixados e demais condições deste instrumento.

Município a ser atendido pela rede credenciada	Rede credenciada	
	Estabelecimento / área de atuação	Quantitativo mínimo
	Posto de combustível	5
Lavagem automotiva ("lava a jato" ou similar)	1	

Campo Grande	Reparo de pneus (borracharia ou similar)	1
	Fornecedor de combustível (óleo diesel), com sistema <i>delivery</i> (para abastecimento de grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS)	1
Corumbá	Posto de combustível	2
Dourados	Posto de combustível	2
Ponta Porã	Posto de combustível	2
Três Lagoas	Posto de combustível	2
Água Clara	Posto de combustível	1
Amambai	Posto de combustível	1
Anastácio	Posto de combustível	1
Aparecida do Taboado	Posto de combustível	1
Aquidauana	Posto de combustível	1
Bandeirantes	Posto de combustível	1
Bataguassu	Posto de combustível	1
Bela Vista	Posto de combustível	1
Bonito	Posto de combustível	1
Brasilândia	Posto de combustível	1
Caarapó	Posto de combustível	1
Camapuã	Posto de combustível	1
Cassilândia	Posto de combustível	1
Chapadão do Sul	Posto de combustível	1
Costa Rica	Posto de combustível	1
Coxim	Posto de combustível	1
Deodápolis	Posto de combustível	1
Eldorado	Posto de combustível	1
Fátima do Sul	Posto de combustível	1
Ivinhema	Posto de combustível	1
Jardim	Posto de combustível	1
Maracaju	Posto de combustível	1
Miranda	Posto de combustível	1
Mundo Novo	Posto de combustível	1
Naviraí	Posto de combustível	1
Nioaque	Posto de combustível	1
Nova Andradina	Posto de combustível	1
Paranaíba	Posto de combustível	1
Porto Murtinho	Posto de combustível	1
Ribas do Rio Pardo	Posto de combustível	1
Rio Brilhante	Posto de combustível	1
Rio Verde de Mato Grosso	Posto de combustível	1
São Gabriel do Oeste	Posto de combustível	1
Sidrolândia	Posto de combustível	1
Sonora	Posto de combustível	1

3.13. No caso de Campo Grande, caso um posto de combustível disponha dos serviços de lavagem automotiva e de borracharia, poderá ser considerado nos três itens para fins de verificação da rede credenciada, devendo tais serviços estarem explicitados na listagem da rede credenciada.

3.13.1. Se o posto de combustível deixar de atuar em qualquer desses serviços, a Contratada deverá credenciar novo estabelecimento, de modo a atender ao quantitativo mínimo fixado para cada categoria.

3.14. Os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão estar localizados, preferencialmente, dentro do perímetro urbano dos municípios em que estejam sediados.

3.15. Não será computado, para fins de apuração da abrangência da rede credenciada da Contratada, o estabelecimento que esteja instalado em local que importar deslocamento superior a 10 (dez quilômetros), considerado o trajeto de ida e volta entre o estabelecimento e a sede da unidade da Justiça Eleitoral do respectivo município.

3.16. Em Campo Grande a rede credenciada da Contratada deverá contar com pelo menos um estabelecimento da categoria: posto de combustível, localizado na área delimitada pelas Avenidas Afonso Pena e Mato Grosso, a partir da intersecção destas com a Rua Ceará, inclusive, em direção ao Parque dos Poderes ou em área adjacente à indicada, desde que no máximo a 500 (quinhentos) metros das Avenidas e da Rua que a delimitam.

3.17. Os estabelecimentos credenciados à rede da Contratada deverão dispor, em sua sede e em local visível, de identificação de sua adesão ao sistema objeto da presente contratação.

3.18. A comprovação da abrangência da rede credenciada deverá ser feita pela Contratada perante à Fiscalização do contrato, mediante apresentação de relação de estabelecimentos credenciados, respeitados os prazos indicados neste instrumento, sob pena de rescisão contratual.

3.19. A relação de estabelecimentos credenciados deverá conter, pelo menos, o nome do estabelecimento, o endereço completo e o ramo de atividade (produto ou serviço ofertado), devendo ser atualizada a cada 30 (trinta) dias e informada ao Contratante via e-mail ou disponibilizada no sítio da Contratada na rede mundial de computadores (internet).

3.20. A Contratada somente deverá credenciar à sua rede postos de combustíveis que estejam devidamente habilitados para essa atividade.

3.21. Os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustível deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

3.21.1. Caso um estabelecimento funcione em tempo parcial, o horário de atendimento deverá constar da listagem de

estabelecimentos credenciados, para fins de informação às (aos) usuárias (os).

3.22. Durante a vigência contratual, ocorrendo a criação de Zona Eleitoral em município distinto dos listados no quadro da cláusula 3.12, a Contratada deverá providenciar o cadastramento de, ao menos, 1 (um) posto de combustível nesse município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Contratante.

3.23. No caso de descredenciamento de único posto de combustível credenciado em determinado município, a empresa Contratada deverá providenciar o credenciamento de novo estabelecimento (posto de combustível) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se der o descredenciamento.

3.23.1. O mesmo prazo se aplica no caso de descredenciamento de único estabelecimento que preste os demais fornecimentos previstos para o município de Campo Grande.

3.23.2. O descredenciamento de estabelecimento deverá ser informado pela Contratada ao Contratante com antecedência de, ao menos, 3 (três) dias úteis da data em que deva ocorrer.

DO SISTEMA DE PAGAMENTO NA REDE CREDENCIADA

3.24. As despesas realizadas pelo TRE/MS junto à rede credenciada serão pagas através de sistema informatizado disponibilizado pela Contratada, com uso de cartão magnético ou eletrônico fornecido, também, pela Contratada.

3.25. Para atendimento da presente contratação, a Contratada deverá emitir / disponibilizar:

a) um cartão para cada veículo do TRE/MS a ser atendido por esta contratação, que será de uso exclusivo, do qual constará a identificação do veículo a que se destina;

b) um cartão para o abastecimento do grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS;

c) cinco cartões sem vinculação específica ("coringas"), que possam ser utilizados para atendimento dos veículos e equipamento indicados nas alíneas 'a' e 'b' acima, bem como de outros veículos a serviço do TRE/MS;

c.1) o uso do cartão "coringa" deverá ser liberado apenas após cadastramento do veículo ou equipamento no sistema de gerenciamento da Contratada;

c.2) o sistema de gerenciamento da Contratada deverá possibilitar a alteração dos dados do veículo ou equipamento vinculado a determinado cartão "coringa", de modo que este possa ser utilizado com veículo ou equipamento diverso;

3.26. Os casos de extravio, furto, roubo de cartão serão informados à Contratada, para as providências pertinentes.

3.27. Na ocorrência dos casos indicados na cláusula acima ou de danos a cartão, a Contratada deverá fornecer novo cartão, mediante requisição do TRE/MS.

3.28. A substituição / reposição de cartão prevista na cláusula anterior será feita sem ônus adicional ao Contratante, estando limitada a um evento por cartão a cada 12 (doze) meses de vigência contratual.

3.29. No caso de reincidência de necessidade de substituição / reposição de cartão a Contratada poderá realizar cobrança para a emissão de novo cartão eletrônico / magnético, limitada ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por cartão emitido.

3.29.1. O valor efetivamente praticado pela Contratada para reposição de cartão deverá ser comunicado ao Contratante em até 10 (dez) dias úteis posteriores à assinatura do contrato.

3.30. A cobrança pela reposição de cartão não se aplicará aos casos em que o não funcionamento do cartão decorra de motivo atribuível à Contratada.

3.31. Os cartões danificados ou cancelados serão devolvidos pelo TRE/MS à Contratada, caso esta o requeira. Caso contrário serão destruídos pela unidade administrativa detentora do veículo.

3.32. O novo cartão deverá ser entregue ao Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reemissão.

3.33. O cartão destinado ao veículo / equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido a ela em caso de extinção do contrato, caso por ela requerido.

3.34. O sistema da Contratada deverá:

a) permitir a fixação pelo TRE/MS de limite de crédito para cada cartão, com possibilidade de alteração pelo próprio TRE/MS, de acordo com sua conveniência e oportunidade;

b) permitir, também, a definição pelo TRE/MS dos produtos autorizados a serem adquiridos individualmente por veículo / equipamento;

b.1) o sistema deve permitir a indicação de dois ou mais tipos de combustíveis para um mesmo veículo, em vista da existência de veículos com motorização bicombustível na frota do TRE/MS;

c) disponibilizar dados relativos ao veículo / equipamento contemplado, para fins de identificação e/ou controle de uso;

d) disponibilizar autorização da despesa mediante senha exclusiva da (o) usuária (o);

e) emitir comprovante da transação realizada do qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

e.1) nome do estabelecimento credenciado;

e.2) identificação do veículo / equipamento;

e.3) saldo remanescente do limite de crédito destinado ao veículo / equipamento;

e.4) hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

e.5) data e hora da (s) transação (ões);

e.6) código de identificação da (o) usuária (o);

e.7) descrição do produto adquirido;

e.8) quantidade do produto adquirido;

e.9) valor unitário do produto adquirido;

e.10) valor total da aquisição;

f) permitir a consolidação dos dados relativos ao uso dos cartões com vistas à emissão de relatórios de controle gerencial da frota de veículos do TRE/MS.

3.35. A operacionalização do uso do sistema de pagamento obedecerá, basicamente, ao que segue:

a) a (o) usuária (o) deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado, onde, através de equipamento disponibilizado

pela Contratada, será efetuada a identificação do veículo e a conferência e/ou o lançamento dos demais dados necessários à transação;

b) após, a (o) usuária (o) digitará senha, pessoal e exclusiva, para autorizar a transação;

c) concluída a transação, o sistema emitirá o respectivo comprovante, que conterá todas as informações referentes à aquisição de produtos realizada, do qual uma via será entregue à (ao) usuária (o);

3.36. O estabelecimento credenciado deverá recusar o fornecimento de produto em caso de inconsistência / divergência de dados entre o registrado no sistema e o veículo presente ao estabelecimento.

3.36.1. O Contratante não responderá pelas despesas realizadas em desacordo com o previsto nesta cláusula.

3.37. Acerca do abastecimento do grupo de geradores do CPD Contêiner instalado no prédio sede do TRE/MS, observar-se-ão as seguintes condições:

a) havendo necessidade de abastecimento, o Contratante fará solicitação de atendimento ao estabelecimento credenciado;

b) o estabelecimento credenciado deverá dispor dos equipamentos necessários à realização do abastecimento do grupo de geradores no local em que está instalado;

c) o estabelecimento credenciado deverá estar devidamente autorizado a realizar esse tipo de abastecimento;

d) o abastecimento do grupo de geradores deverá ser agendado junto à Fiscalização do Contrato, de modo a garantir a presença de representante do Contratante para acompanhamento do abastecimento;

e) o pagamento do valor correspondente ao abastecimento realizado será efetuado no ato, caso o equipamento da contratada possa ser levado à sede do Tribunal, ou, caso contrário, posteriormente, a (o) Fiscal comparecerá à sede do estabelecimento fornecedor para efetivação do pagamento;

3.38. Em caso de impossibilidade de uso do sistema de pagamento informatizado, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial para efetivação da transação, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

3.38.1. O procedimento contingencial deverá garantir a segurança da transação e o registro dos dados e das informações de forma semelhante ao procedimento padrão informatizado.

3.39. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas a (o) responsável do TRE/MS pela gestão dos veículos / do equipamento poderá ceder crédito adicional, desde que devidamente autorizada (o) no sistema.

3.40. É de responsabilidade do TRE-MS, por intermédio de suas (seus) usuárias (os) do sistema, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas.

3.41. Em caso de ocorrência de erros e/ou distorções no registro das transações, a Contratada deverá disponibilizar relatórios de erros, que permitam a identificação das anomalias em tempo hábil de correção.

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA CONTROLE GERENCIAL

3.42. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado ao TRE/MS, via rede mundial de computadores (internet), que consolide as informações relativas às transações efetuadas, de modo a viabilizar o controle gerencial da frota de veículos do TRE/MS e dos equipamentos atendidos pela contratação.

3.43. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos da frota do TRE/MS indicando a marca, modelo, placa, ano de fabricação e combustível;

b) relação de equipamentos do TRE/MS que utilizem combustíveis, a exemplo do grupo de geradores do CPD Contêiner, com indicação da sua descrição / identificação e o combustível utilizado;

c) histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação da (o) usuária (o), produto adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

d) análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;

e) histórico das operações realizadas por usuária (o);

f) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

g) preço pago pelos produtos adquiridos para a frota;

h) descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;

i) volume de gastos realizados por tipo / categoria de produto;

j) veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

k) volume de gastos de determinado período, com detalhamento dos produtos adquiridos, para fins de conferência da nota fiscal;

3.44. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a geração/emissão de relatórios. Os relatórios devem ser exportáveis, ao menos, em arquivos nos formatos .PDF e planilha eletrônica.

3.45. O sistema deverá possuir mecanismo de controle de acesso, com possibilidade de definição de níveis de acesso às (aos) usuárias (os), sendo no mínimo dois: consulta e administração, de acordo com o tipo de informações e ações a serem permitidas a cada usuária (o).

3.46. O TRE/MS repassará à Contratada, para fins de alimentação do sistema, os dados relativos:

a) aos veículos e ao (s) equipamento (s) que serão atendidos com a presente contratação, tais como e de acordo com o caso: placa, chassi, marca, modelo, versão, motorização, tipo de combustível, local de lotação, capacidade do tanque, hodômetro; e,

b) às (aos) condutoras (es) autorizadas (os) a realizar despesas, tais como: nome, matrícula e/ou CPF e local de lotação;

3.47. O TRE/MS manterá atualizados, junto à Contratada, os dados mencionados no parágrafo acima, visando a perfeita execução contratual.

3.48. A Contratada será responsável pelo treinamento e capacitação de servidoras (es) e colaboradoras (es) do Contratante para utilização do sistema.

3.49. O treinamento deverá ser ministrado por ocasião da implantação do sistema ou quando ocorra atualização / alteração que afete diretamente a operação do sistema, preferencialmente, na modalidade de ensino à distância ou, se presencial, deverá ser realizado na sede do Contratante.

3.50. A Contratada deverá dispor de material didático em meio eletrônico (manual, tutorial, vídeo instrutivo, etc.) acerca do sistema, disponível *on line*, para consulta das usuárias (os), durante o período de execução do contrato.

DA (O) PREPOSTA (O) E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À (AO) CLIENTE

3.51. A Contratada deverá indicar preposta (o) para atuar perante o Contratante durante a vigência contratual, informando, além do nome completo, endereço de correio eletrônico e telefone para contato.

3.52. A (o) preposta deverá estar disponível, ao menos, em dias úteis de 2ª a 6ª-feira, no horário das 8h às 18h (horário de Mato Grosso do Sul).

3.53. A (o) preposta (o) deverá estar apta (o) para a prestação de informações gerais sobre o objeto contratual e para solução de problemas reportados pela Fiscalização do contrato.

3.54. A Contratada deverá manter central / serviço de atendimento, disponível em tempo integral (24 horas por dia e sete dias por semana), para prestação de orientação sobre o uso do sistema e/ou solução de problemas enfrentados pelas (os) usuárias (os) e pela rede credenciada, especialmente, no que se refere ao procedimento de pagamento de despesas.

3.55. A central / o serviço de atendimento deverá ser acessível via ligação telefônica, sem custo para a (o) usuária (o), sem prejuízo da adoção de meios adicionais para contato (whatsapp, chat, etc.).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá demonstrar sua regularidade perante à Fazenda Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2. A empresa contratada deverá executar o objeto da contratação com observância de todas as condições fixadas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

4.3. A empresa interessada deverá demonstrar possuir capacidade técnica para a execução do contrato, o que será comprovado por intermédio de apresentação de atestado de capacidade técnica relativo à prestação de serviços similares ao objeto desta contratação.

CONSÓRCIO:

4.4. Considerada a forma como está estruturado o mercado fornecedor do objeto da presente contratação, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO:

4.5. Não aplicável.

GARANTIA:

4.6. Haverá exigência de garantia de execução do contrato, nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

AMOSTRA:

4.7. Não haverá exigência de apresentação de amostra após a formalização da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual no que concerne ao sistema de gerenciamento e administração de frota veicular.

SUSTENTABILIDADE:

4.9. A empresa contratada deverá credenciar à sua rede de estabelecimento apenas os postos fornecedores de combustíveis devidamente habilitados junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP, de modo a garantir que esse fornecimento se dê de acordo com a legislação aplicável e sob a fiscalização daquela agência reguladora.

4.10. A emissão de notas fiscais e relatórios do sistema de gerenciamento será, preferencialmente, por meio eletrônico, de modo a minimizar a utilização de papel e impressões.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto desta contratação deverá ser realizada com observância das condições fixadas neste instrumento, seus anexos e no Termo de Contrato.

5.2. A implantação do sistema, isto é, o efetivo início de execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer em conformidade com o disposto na cláusula 3.3.

5.3. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, em tempo hábil, qualquer ocorrência que a impossibilite de dar início à prestação dos serviços conforme o estabelecido.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidora (s) / servidor (es) pertencente (s) ao quadro deste Tribunal.

6.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela (s) / o (s) fiscal (is) do contrato, ou pela (s) / o (s) respectiva (s) / o (s) substituta (s) / o (s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cabendo:

- a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a (o) fiscal comunicará o fato imediatamente à gestora / ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- f) Comunicar à gestora / ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- h) Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência da (o) fiscal; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- i) manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- j) Formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela (o) agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.6. Compete ainda à Fiscalização:

- a) efetuar o recebimento do objeto contratual, realizando as devidas verificações;
- b) exercer, em nome do TRE/MS, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas da contratação, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;
- c) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- d) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração;

6.7. As atribuições e os procedimentos de fiscalização serão fixados na Portaria de designação da fiscalização e/ou em normativo interno.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O recebimento dos serviços objeto desta contratação será realizado pela Fiscalização de contrato, designada pelo TRE/MS.

7.2. De modo a viabilizar o recebimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização, ou tornar disponível em seu sistema informatizado, relatório consolidado contendo todas as transações efetuadas no mês de referência.

7.2.1. O relatório deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) data da transação;
- b) razão social e CNPJ do estabelecimento fornecedor do produto;
- c) produto (s) adquirido (s);
- d) valor total da transação;
- e) identificação do veículo / equipamento atendido;
- f) identificação da (o) usuária (o) responsável pela transação;

7.2.2. A indexação do relatório deverá ser feita com base no estabelecimento fornecedor e por data da transação.

7.2.3. O relatório deverá ser apresentado, ou tornado disponível, até o terceiro dia útil posterior ao encerramento do mês de referência.

7.3. O recebimento provisório dos serviços será efetivado pela Fiscalização do contrato em até 2 dias úteis, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) entrega pela Contratada do relatório previsto na cláusula 7.2;
- b) entrega do documento fiscal, correspondentes às despesas realizadas no mês de referência;

7.3.1. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.3.2. Caso se constate alguma inconformidade, que seja sanável, o registro do recebimento provisório deverá ser feito com a pertinente ressalva.

7.3.3. Em caso de ser constatada inconformidade que não seja sanável (ex.: ausência ou erro em informações sobre transações efetuadas), será procedida a recusa de recebimento provisório, comunicando-se à Contratada para adoção das medidas corretivas.

7.3.4. O prazo para o recebimento provisório ficará suspenso até o saneamento da inconformidade pela Contratada.

7.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) conformidade do relatório consolidado apresentado pela Contratada;
- b) atesto / confirmação pelas (os) usuárias (os) das transações realizadas e registradas no relatório;

c) conformidade do documento fiscal apresentado;

7.4.1. Constatado que os serviços prestados atendem ao exigido, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto adquirido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

7.7. O pagamento dos serviços executados será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura pela Contratada.

Emissão da nota fiscal

7.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do objeto da contratação, conforme a discriminação da Nota de Empenho, e o preço total.

7.8.1. O documento fiscal será emitido em observância às regras aplicáveis.

7.8.2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

7.8.3. Caso se constate erro ou irregularidade no documento fiscal, a Contratante, ao seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

7.8.4. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

Pagamento da nota fiscal

7.9. O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em conta bancária válida e ativa em nome da Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá em até 8 (oito) dias úteis após a data do recebimento definitivo dos serviços.

7.10. O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

a) a fiscalização, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento definitivo dos serviços, providenciará o atesto do documento fiscal e a instrução do processo administrativo de pagamento e o seu encaminhamento à Seção de Finanças;

b) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à Contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal e documentação anexa proveniente da fiscalização;

7.11. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação e/ou documento complementar, ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.

7.12. Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor do documento fiscal, as alíquotas dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor devesse comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.

7.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TXI100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e

a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O executor dos serviços (contratada) será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. A análise das propostas será realizada por servidora (s) / servidor (es) do TRE/MS, designada (s / o (s)) para esse fim, e visa à verificação da conformidade do objeto ofertado pelas proponentes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

8.4. A empresa interessada em oferecer proposta de preços para a prestação de serviços prevista neste Termo de Referência deverá efetuar o levantamento de todos os custos concernentes, visando à formação dos preços a serem ofertados.

8.4.1. É de responsabilidade de cada empresa a metodologia empregada para o levantamento de custos e a formação de seus preços.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, **constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 68, IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema;
- e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando satisfatoriamente serviços similares ao objeto desta contratação;
 - e.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
 - e.2) É de responsabilidade da empresa disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O gasto total estimado a ser realizado durante a vigência da contratação é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no quadro seguinte.

Item	Gasto total estimado (R\$)
Combustíveis e assemelhados (ARLA 32, etc.)	470.000,00
Serviços de pequena monta	80.000,00
Total	550.000,00

9.1.1. Os valores indicados no quadro acima são meramente estimativos, não consistindo em compromisso de aquisição por parte do TRE/MS.

9.1.2. O TRE/MS adquirirá apenas os produtos de que tenha efetiva necessidade, sendo que o eventual saldo existente ao final da vigência contratual será desconsiderado.

9.2. A remuneração da empresa contratada consistirá em TAXA DE ADMINISTRAÇÃO a ser aplicada sobre o montante de gastos realizados pelo Contratante.

9.2.1. A taxa de administração mínima aceita para a presente contratação será de - 4% (desconto de 4 por cento).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 14112 – TRE-MS;
- b) Fonte de Recursos: **20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;**
- c) Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0054;**
- d) Elemento de Despesa: 44.90.52XX; (a ser indicado após a manifestação da SEOR/COPEG)
- e) Plano Interno: XXXXXXXX.(a ser indicado após a manifestação da SEOR/COPEG)

11. CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas no Anexo II - Termo de Contrato Administrativo.

12. DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

12.1. São direitos e/ou deveres do Contratante:

- a) Requerer da contratada a prestação dos serviços, objeto desta contratação, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, na forma prevista na legislação aplicável;
- c) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução da prestação dos serviços, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução da prestação dos serviços contratada;
- e) Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- g) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas para a presente contratação;

h) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. São obrigações e/ou direitos da contratada:

- a) Executar os serviços decorrente da contratação na forma e condições determinadas;
- b) Atender às solicitações, esclarecimentos e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- c) Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização, bem como à percepção pelo TRE/MS dos resultados esperados com a execução do fornecimento;
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada a estrutura (pessoal, equipamentos, etc.) necessária à perfeita execução do fornecimento;
- e) Providenciar a correção das deficiências apontadas por este TRE/MS quanto à execução contratual;
- f) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- g) A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- h) Receber os valores que lhe forem devidos pela execução contratual, na forma disposta no Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais;
- j) Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);
- k) Dar plena ciência do disposto na Portaria Direção-geral nº 176/2023 TRE/PRE/DG/GABDG, a qual dispõe sobre os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais decorrentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;
- l) Dar conhecimento, às funcionárias / aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.
- m) Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis interessadas e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição do Certame	SLC

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.		
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato		
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Não há		
Ação de Contingência:	Responsável:	
Contratação emergencial	SLC	

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, pelo critério de maior desconto, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. *(grifo nosso)*

No tocante a vigência do contrato, a unidade demandante pretende que a futura contratação tenha vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses. Vejamos o que diz a Lei n.º 14.133/2021 ao tratar da duração dos contratos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A contratação ora proposta terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que compreenda um ano não eleitoral e um ano eleitoral, no qual o contrato terá valor diferenciado, em razão de previsão de incremento de consumo de produtos (combustíveis e serviços de pequena monta).

Além disso, propõe-se a adoção do prazo de vigência de 24 meses por se ter a expectativa de que a contratação com prazo alongado possa estimular a participação de maior número de empresas, com obtenção de condições de preços mais vantajosas para a Administração, vez que as empresas terão maior prazo para diluição de eventuais custos de implantação dos serviços de gerenciamento da frota do TRE/MS e, também, projeção de receitas por mais tempo (quando comparada à contratação regular por 12 meses).

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

- Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
- Pesquisar e justificar sobre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

- Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
- Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

- a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

- a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);
- b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

- a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

- a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Mapa de Riscos:

- a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de

atraso na tramitação do processo, etc.

b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA, Coordenador**, em 17/12/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 17/12/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1786203** e o código CRC **BA00F842**.

